



CPR

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

M. Antunes
703

**CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO JURÍDICO AO
CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS (CPR)**

Ao 1º dia do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, em Lisboa, na sede do **CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS**, compareceram os seguintes Outorgantes:

CPR- CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS, Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), Pessoa Coletiva nº 503 013 862 com sede na Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte, Azinhaga do Pombeiro 1900-793 Lisboa, neste ato representada por Maria Teresa Mealha Tito de Moraes Mendes e Mónica Jeanne Frechaut, na qualidade de Presidente e Vogal da Direcção, com poderes para o acto, adiante designada por **Primeira Outorgante** ou **CPR**

e

José Manuel de Oliveira Antunes, residente na Rua Francisco Rodrigues Gomes 8, Vale de Lobos 2715-405, Belas, Titular do Cartão de Cidadão 02323871, com o nº de Identificação Fiscal 166479993, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº 4658L, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- a) O **CPR** promoveu o Procedimento de Consulta Prévia com Convite a várias entidades, para a aquisição de Serviços de Assessoria e Apoio Jurídico ao **CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS**, no âmbito da Contratação Pública,
- b) O Segundo Outorgante, apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que foram indicados pelo **CPR** no Caderno de Encargos do respetivo processo aquisitivo, documentos que fazem parte integrante do presente contrato;
- c) A adjudicação relativa ao procedimento de ajuste direto e a aprovação da minuta do contrato foram decididos pela Direcção **CPR**, conforme deliberação de 22 de Fevereiro de 2018.

É, nesta data, celebrado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que os Outorgantes, livremente e de boa-fé, reciprocamente aceitam:



CPR

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços **de Assessoria e Apoio e Jurídico na Contratação Pública à Primeira Outorgante**, nos termos e condições previstos neste Contrato, no Caderno de Encargos e na Proposta apresentada pela **Segunda Outorgante**.

Cláusula Segunda

Início e vigência do Contrato

O contrato tem início na data da sua assinatura e terá a duração equivalente à da execução dos serviços identificados no Caderno de Encargos.

Cláusula Terceira

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço contratual no âmbito do presente contrato é de **12.000€ (Doze Mil) Euros** acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, e será pago nas condições previstas no Caderno de Encargos.

O presente contrato é feito em duplicado e está escrito em 3 (três) folhas, sendo todas rubricadas, à exceção da última, por conter as assinaturas, e é feito em dois exemplares, ficando um na posse do Segundo Outorgante e outro na posse do CPR.

CPR – Conselho Português para os Refugiados

José Manuel Oliveira Antunes